



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

**EDITAL 007/2024-SC – PONTOS DE CULTURA – FUNCULTURA/PNAB**

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamam a PNCV), na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

1.3 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 do dia **28 de outubro ao dia 3 de novembro**.



**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**  
**PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº**  
**007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

**2. VALORES, CATEGORIAS E QUANTIDADE DE PROJETOS PREVISTOS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido entre as categorias, conforme tabelas abaixo:

Categoria	Valores por projeto (R\$)	Quantidade prevista de projetos					Total de recurso previsto por categoria (R\$)
		Concorrência Geral	Cota Pessoas Negras	Cota Pessoas Indígenas	Cota Pessoas Com Deficiência	Total	
Fomento a projeto continuados de Pontos de Cultura	125.000,00	1	-	-	1	2	250.000,00
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em áreas periféricas	125.000,00	3	2	-	-	5	625.000,00
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura de cultura popular e/ou de povos tradicionais	125.000,00	1	1	1	-	3	375.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>1.250.000,00</b>

**2.2 Definições:**

**Zonas periféricas:** áreas com altos índices de vulnerabilidade social e grande densidade populacional. Não necessariamente distante do centro geográfico, mas com escassez de recursos ligados a índices de qualidade de vida, como saneamento básico, saúde, educação, cultura e lazer;



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

**ZEIS-1:** são áreas caracterizadas pela presença de favelas, loteamentos irregulares, empreendimentos habitacionais de interesse social, habitados predominantemente por população de baixa renda, onde haja interesse público em manter a maior parte da população moradora e promover a recuperação urbanística, recuperação socioambiental, a manutenção e produção de Habitações de Interesse Social - HIS e a regularização fundiária.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3364-1291.1339200222.111.05.10000368.335043.0914

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionados 10 (dez) projetos. Contudo caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.6 Sobre o valor total repassado pelo Município de Guarulhos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.7 Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.

### **3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do Município de Guarulhos, não compromete a possível celebração de TCC.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4.2 Na categoria “Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em áreas periféricas” apenas poderão se inscrever Pontos, Pontões e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada em Zona Periférica do Município de Guarulhos. Pontos e Pontões de Cultura sem constituição e sem endereço físico deverão comprovar atuação consistente em Zonas Periféricas.

4.2.1 Para os efeitos deste Edital, serão considerados Zonas Periféricas os bairros oficiais do Município de Guarulhos listados no Anexo 11 deste Edital e as ZEIS-1 localizadas em bairros não enquadrados nas Zonas Periféricas.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

4.2.2 As ZEIS-1 de que trata o item 4.2.1 constam no Anexo 12 - ZEIS-1/Mapa 19 do Plano Diretor de Guarulhos.

## **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
  - a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
  - b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público do município de Guarulhos;



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

- iii. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura
- iv. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.3 A proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>;
- b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- d) Enviar os documentos exigidos no item 6.5 deste Edital.

6.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados de resumo do projeto:
  - Nome do projeto;
  - Objeto (*O objeto deve evidenciar o produto a ser obtido/gerado com o recurso, e a sua quantidade*);
  - Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
  - Link para vídeo explicativo do projeto (**não obrigatório**).
- b) Dados do proponente:
  - Nome do(a) representante legal da entidade;
  - CPF do(a) representante legal da entidade;
  - Nome da entidade;
  - CNPJ da entidade;
  - Endereço da entidade;
  - Telefone;
  - E-mail;
- c) Cotas:
  - a) Vai concorrer às cotas?



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

6.5 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos, em arquivo único no formato PDF com até 58MB, para formalização a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo 1);
- b) Plano de Trabalho (conforme Anexo 3);
- c) Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 4);
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Guarulhos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital **(ou seja, anterior a 04 de abril de 2021)**. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- e) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes no Anexo 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo 5);
- g) Anexo 6, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;
- h) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

6.5.1 O documento, único em formato PDF e com até 58MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 007/2024-SC – Pontos de Cultura – Funcultura/PNAB

6.5.2 As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

6.5.3 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

6.5.4 Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo 6).

6.5.5 Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, encontrados no site [www.guarulhos.sp.gov.br/espacos-culturais](http://www.guarulhos.sp.gov.br/espacos-culturais).

6.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.7 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

6.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.10 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

- c) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## **8. PROJETO CULTURAL**

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 3 do Plano de Trabalho (Anexo 3).

**a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

**e) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**a) Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.4.1 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 25% do custo total solicitado ao Município e deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 4), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.7 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 3).



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

8.10 Os projetos culturais inscrito na categoria “Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em áreas periféricas” deverão, necessariamente, ser realizados em Zonas Periféricas ou ZEIS-1.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 3).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## **10. ETAPAS DE ANÁLISE**

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. **Etapas de Seleção** - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura – Funcultura.
2. **Etapas de Habilitação** - será realizada pela Secretaria de Cultura de Guarulhos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapas de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no item 2.1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura – Funcultura.

11.3 A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.4 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

11.6 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III - mediante sorteio.

11.7 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não preencherem os requisitos previstos no item 4 e seus subitens;
- II. entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- III. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado;
- V. se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

11.8 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.9 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Guarulhos e no site [www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab](http://www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab).

11.10 Contra a decisão da Etapa de Seleção ou da desclassificação prevista no item 11.7, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: [funculturaguarulhos@gmail.com](mailto:funculturaguarulhos@gmail.com).

11.11 Os recursos de que tratam o item 11.10 deverão ser apresentados, em formato pdf e assinados, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 Os recursos apresentados após o prazo ou em desacordo com disposto no item 11.11 não serão avaliados.

11.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

## **12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção:

I. Documentos gerais;

- b) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo 5), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- d) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- e) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;



**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**  
**PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº**  
**007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

- f) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- g) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- h) Declaração, conforme Anexo 8, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- i) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário:  
  
<https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br/ords/guarulho/f?p=628:20:12210896753616::NO:20>
- j) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidoes-emitidas-pela-receita-federal-e-ou-procuradoria-geral-da-fazenda-nacional>  
**Clicar em:** etapas para a realização deste serviço > Consultar certidões (pessoa física / jurídica);
- k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- m) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- n) Relação de Apenados TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na>



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

[relacao-de-apeados](#)

Clicar em: Impedimento Contrato/ Licitação > digitar o nº CNPJ ou CPF > Consultar > Exportar: PDF;

- o) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas – Portal de Transparência e Governo Federal: <http://www.portaltransparencia.gov.br>  
Clicar em: Sanções > Consulta > CPF / CNPJ Sancionado > digitar o nº > Adicionar > consultar > imprimir

- p) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>  
Clicar em: emitir certidão negativa

- q) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- r) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>

- s) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho (*Anexo 10*);

- t) Balanço Patrimonial;

- u) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura, além dos documentos acima:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>

12.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

12.3 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

12.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

12.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 12.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

12.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

12.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail [funcultura@guarulhos.sp.gov.br](mailto:funcultura@guarulhos.sp.gov.br).

12.8 Os recursos de que trata o item 12.7 deverão ser apresentados, em formato pdf e assinado, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.11 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

**13. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso Cultural, conforme Anexo 9 deste Edital. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do projeto subsequente na lista de classificação para assumir sua vaga.

13.2 O Termo de Compromisso Cultural corresponde ao contrato a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 A assinatura do Termo de Compromisso Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.4 Após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

13.5 Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

13.6 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.8 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.9 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.10 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

#### **14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 08/2016, ou em ato normativo correspondente em vigor.

14.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

14.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- b) Ofício encaminhando o relatório;
- c) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- d) Extrato bancário do período;
- e) Relatório mensal das ações executadas;
- f) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- g) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- h) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

14.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 15.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Compromisso Cultural.

14.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

14.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

14.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

14.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

14.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto, bem como qualquer alteração que descaracterize o projeto aprovado.

14.11 A prestação de contas final do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura de Guarulhos e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

15.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à PNAB e nas mídias sociais oficiais.

15.4.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab](http://www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab).

15.5 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.6 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura de Guarulhos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura de Guarulhos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.8 A Secretaria de Cultura de Guarulhos e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.9 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.10 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.11 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.13 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [funculturaguarulhos@gmail.com](mailto:funculturaguarulhos@gmail.com).

15.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- d) ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- e) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- f) ANEXO 3: Plano de Trabalho;



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

- g) ANEXO 4: Plano de Aplicação de Recursos;
- h) ANEXO 5: Termo de Ciência e Compromisso;
- i) ANEXO 6: Declaração de anuência de espaços;
- j) ANEXO 7: Declaração para ações afirmativas;
- k) ANEXO 8 – Declaração de abertura de conta bancária;
- l) ANEXO 9: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- m) ANEXO 10: Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- n) ANEXO 11: Lista de bairros oficiais do Município enquadrados como Zonas Periféricas; e
- o) ANEXO 12 – ZEIS-1/Mapa 19 do Plano Diretor de Guarulhos.

**16. PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias aproximados</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital e Inscrições	<b>30 (corridos)</b>
<b>2</b>	Publicação da lista de inscritos	<b>5 (corridos)</b>
<b>3</b>	Etapa de seleção dos projetos	<b>20 (corridos)</b>
<b>4</b>	Publicação do resultado da fase de seleção	<b>5 (corridos)</b>
<b>5</b>	Prazo de recurso	<b>3 (úteis)</b>
<b>6</b>	Resposta aos recursos	<b>7 (corridos)</b>
<b>7</b>	Fase de Habilitação e Publicação	<b>15 (úteis)</b>



**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB  
PONTOS DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº  
007/2024-SC – PROCESSO SEI Nº 1113.2024/0000376-3**

<b>8</b>	Prazo de recurso	<b>3 (úteis)</b>
<b>9</b>	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	<b>7 (úteis)</b>
<b>11</b>	Contratação	<b>15 (corridos)</b>
<b>Tempo Total Aproximado</b>		<b>3 meses</b>